



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/77

EMENTA: Revoga as Leis nºs 30/70 ,
52/70 e 89/72 e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Es-
tado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal san-
ciono a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam revogadas as Leis Nºs
30/70 de 07 de março de mil novecentos e setenta;52/
70 de 28 de agosto de mil novecentos e setenta e 89/
72, de 07 de julho de mil novecentos e setenta e dois
que criaram respectivamente as unidades escolares, -
ALMIRANTE BARROSO, BANDEIRANTES E GETULIO VARGAS.

Art.2º- A revogação das Leis acima
referidas, deve-se ao fato de que não mais existem -
as aludidas unidades escolares.

Art.3º- Revogam-se as disposições-
em contrário.

Art. 4º- A presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 23 de março de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 13-04-77

PÁGINA: 14